

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.905 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS AFRO-INDÍGENAS DO CAXUTÉ.

AUTORIA: Vereador Benvindo Sousa Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS AFRO-INDÍGENAS DO CAXUTÉ**, associação sem fins lucrativos de caráter sócio cultural, de duração indeterminada, e com ilimitado número de associados, com sede provisória na Comunidade Graciosa – Distrito de Maricoabo e Foro no Município de Valença-BA, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades produtivas, agrícolas, cultural, educacional, religiosa, artesanal, socioambiental, científica, comunicação, turística, saúde e lazer de caráter coletivo e individual e social que beneficiem as pessoas associadas e a comunidade.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL